



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

Processo \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rúbrica: \_\_\_\_\_

**CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO	<b>013/2018</b>	EDITAL	<b>011/2018</b>
PREGÃO PRESENCIAL	<b>011/2018</b>	CONTRATO	<b>011/2018</b>

(Contrato que entre si celebram a Prefeitura do Município de Vargem/SP, estado de São Paulo e a Empresa Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda, visando a aquisição de insumos odontológicos em geral para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Vargem/SP).

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **Prefeitura Municipal de Vargem**, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede à Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silas Marques da Rosa, residente e domiciliado em Vargem/SP, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda, estabelecida à Rua Luiz Barbato, CNPJ 16.366.888/0001-10, neste ato representada por seu Procurador, o Sr. Lauro Nogueira Neto, RG M3536.501 e CPF 499.723.596-20, SSP/MG, residente à Rua José Benedito Pinheiro - nº. 122, Jardim das Laranjeiras - Bragança Paulista/SP, de agora em diante denominada simplesmente Contratada, convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

**I - DO OBJETO**

**1.1** O Objeto deste Contrato é a aquisição de insumos odontológicos em geral para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Vargem/SP, conforme disposições técnicas constantes do Anexo I do Edital e Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA, nos autos no processo em epígrafe.

**1.2** O Processo Licitatório supracitado, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

**II - DO PREÇO**

**2.1** Para o fornecimento total do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 14.403,40 (quatorze mil e quatrocentos e três reais e quarenta centavos), de forma parcelada, de acordo com entrega da mercadoria, referente aos itens vencidos pela CONTRATADA.

**2.2** Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos itens:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	20	Pacote com 100 unidades	ABAIXADOR DE LINGUA - MADEIRA	CRAL	R\$ 5,20	R\$ 104,00
02	25	PACOTE COM 3 UNIDADES	ACIDO FOSFORICO 37% - 2,5ml	ALLPLAN	R\$ 3,50	R\$ 87,50
03	02	Unidade	ADESIVO (01 frasco de primer com 1,5 ml + 01 frasco de adesivo com 1,25 ml)	KURARAY	R\$ 390,00	R\$ 780,00
04	15	Unidade	ADESIVO PARA RESINA	MASTER BOND	R\$ 12,50	R\$ 187,50
05	12	Caixa com 100 unidades	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G	PROCARE	R\$ 36,00	R\$ 432,00
06	30	Unidade	ALCOOL 70% - 1000ml	CICLO FARMA	R\$ 5,00	R\$ 150,00
07	15	Caixa com 50 unidades	ANESTESICO ALPHACAINA 100 LIDOCAINA	DFL	R\$ 82,00	R\$ 1.230,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

Processo \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rúbrica: \_\_\_\_\_

08	10	Caixa com 50 unidades	ANESTESICO ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA 1.100.000	DFL	R\$ 146,00	R\$ 1.460,00
09	03	Caixa com 50 unidades	ANESTESICO MEPVACAINA SEM VASO	DFL	R\$ 115,00	R\$ 345,00
10	10	Caixa com 50 unidades	ANESTESICO PRILOCAINA 3%	CRISTALIA	R\$ 63,00	R\$ 630,00
11	10	Unidade	ANESTESICO TOPICO TUTTI FRUTI - 12gr	DFL	R\$ 7,50	R\$ 75,00
12	15	Caixa com 50 unidades	ANESTESICO XYLESTESIM 3%	DLA	R\$ 59,00	R\$ 885,00
13	02	Caixa com 15 unidades	BICARBONATO DE SODIO - Envelope com 40gr	MAQUIRA	R\$ 33,00	R\$ 66,00
14	10	Unidade	BROCA CARBIDE 702 CIRURGICO HL	KAVO	R\$ 12,00	R\$ 120,00
15	10	Unidade	BROCA CARBIDE 703 CIRURGICO HL	KAVO	R\$ 19,00	R\$ 190,00
16	01	Caixa com 10 unidades	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1012	FAVA	R\$ 20,00	R\$ 20,00
17	01	Caixa com 10 unidades	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1014	FAVA	R\$ 20,00	R\$ 20,00
18	01	Caixa com 10 unidades	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1016	FAVA	R\$ 20,00	R\$ 20,00
19	01	Caixa com 10 unidades	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 3018	FAVA	R\$ 20,00	R\$ 20,00
20	01	Caixa com 10 unidades	BROCA DIAMANTADA ESFERICA HL 1012	FAVA	R\$ 20,00	R\$ 20,00
21	01	Caixa com 10 unidades	BROCA DIAMANTADA ESFERICA HL 1014	FAVA	R\$ 20,00	R\$ 20,00
22	40	Embalagem com 12 unidades	CARBONO	BIODINAMICA	R\$ 2,00	R\$ 80,00
23	01	Unidade	CARBONO COM 12 TIRAS	BIODINAMICA	R\$ 2,00	R\$ 2,00
24	05	KIT	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO (Embalagem com 13g de Base + 11g de Catalisador + Bloco de Mistura).	TECHNEW	R\$ 15,00	R\$ 75,00
25	10	Unidade	CLOREXIDINA 0,12% - 1000ml	IODONTOSUL	R\$ 23,00	R\$ 230,00
26	02	Pacote com 100 unidades	CUNHA DE MADEIRA POLIDAS	IODONTOSUL	R\$ 8,50	R\$ 17,00
27	05	Embalagem com 30 unidades	DISCO DE LIXO	TDV	R\$ 44,00	R\$ 220,00
28	20	Unidade	ESCOVA DE ROBISON	PREVEN	R\$ 1,40	R\$ 28,00
29	20	Unidade	ESPONJA HEMOSTATICA HEMOSPON	MAQUIRA	R\$ 33,50	R\$ 670,00
30	01	Caixa com 150 unidades	FILME RADIOGRAFICO	KULZER	R\$ 135,00	R\$ 135,00
31	10	Caixa com 24 unidades	FIO DE SUTURA 3.0 NYLON	TECHNOFIO	R\$ 35,00	R\$ 350,00
32	10	Unidade	FIXADOR - 475ml	PRODAK	R\$ 10,00	R\$ 100,00
33	15	Unidade	FLUOR EM GEL NEUTRO - Embalagem com 200ml	IODONTOSUL	R\$ 3,80	R\$ 57,00
34	50	Pacote com 500 unidades	GAZE 7,5 cm X 7,5 cm - 9 fios-cm2	AMERICA	R\$ 18,00	R\$ 900,00
35	05	Unidade	HIDROXIDO DE CALCIO P.A. - Embalagem com 10gr	BIODINAMICA	R\$ 4,50	R\$ 22,50
36	12	KIT	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR (Embalagem com 10g de pó A2 + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação + Selante).	Não cotado		
37	05	Unidade	KIT DE POLIMENTO DE RESINA - RAPIDO	MICRODONT	R\$ 37,80	R\$ 189,00
38	06	Caixa com 7 unidades	KIT PONTA DIAMANTADA COLEÇÃO ULTRA FINA	FAVA	R\$ 27,50	R\$ 165,00
39	02	Caixa com 100 unidades	LAMINA DE BISTURI Nº11	SOLIDOR	R\$ 27,00	R\$ 54,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

Processo \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rúbrica: \_\_\_\_\_

40	02	Caixa com 100 unidades	LAMINA DE BISTURI Nº12	SOLIDOR	R\$ 27,00	R\$ 54,00
41	02	Caixa com 100 unidades	LAMINA DE BISTURI Nº15	SOLIDOR	R\$ 27,00	R\$ 54,00
42	02	Caixa com 100 unidades	LAMINA DE BISTURI Nº15C	SOLIDOR	R\$ 31,00	R\$ 62,00
43	10	Unidade	LUBRIFICANTEPATA INSTRUMENTAL DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - 200 ml	MAQUIRA	R\$ 20,00	R\$ 200,00
44	40	Caixa com 100 unidades	LUVA DE PROCEDIMENTO - GRANDE	DESCARPACK	R\$ 20,50	R\$ 820,00
45	30	Caixa com 100 unidades	LUVA DE PROCEDIMENTO - PEQUENA	DESCARPACK	R\$ 20,50	R\$ 615,00
46	50	Par	LUVA ESTERIL - Nº 8,5	MAXITEX	R\$ 2,00	R\$ 100,00
47	30	Unidade	MATRIZ DE AÇO FITA 05mm	DIAMANTEC	R\$ 1,70	R\$ 51,00
48	15	Unidade	MATRIZ DE AÇO FITA 07mm	PREVEN	R\$ 1,70	R\$ 25,50
49	20	Unidade	OBTURADOR PROVISÓRIO - Cimento temporário para preenchimento das cavidades - 20gr	ALLPLAN	R\$ 7,00	R\$ 140,00
50	08	Unidade	PAPEL GRAU CIRURGICO 200mmX100mm	POLLITEX	R\$ 105,00	R\$ 840,00
51	12	Unidade	PASTA PROFILÁTICA - 90gr	ALLPLAN	R\$ 4,20	R\$ 50,40
52	08	Unidade	RESINA FLOW A2	MASTER FLOW	R\$ 12,00	R\$ 96,00
53	08	Unidade	RESINA FLOW A3	MASTER FLOW	R\$ 12,00	R\$ 96,00
54	03	Unidade	RESINA FOTO A1	MASTERFILL	R\$ 11,50	R\$ 34,50
55	08	Unidade	RESINA FOTO A2	MASTERFILL	R\$ 11,50	R\$ 92,00
56	06	Unidade	RESINA FOTO A3,5	MASTERFILL	R\$ 11,50	R\$ 69,00
57	04	Unidade	RESINA FOTO C2	MASTERFILL	R\$ 11,50	R\$ 46,00
58	10	Unidade	REVELADOR - 475ml	PRODAK	R\$ 10,00	R\$ 100,00
59	50	Pacote com 100 unidades	ROLETE DENTAL	SOFT PLUS	R\$ 1,95	R\$ 97,50
60	20	Pacote com 20 unidades	SUGADOR DE ENDODONTIA DESCARTAVEL	SSPLUS	R\$ 17,50	R\$ 350,00
61	50	Pacote com 40 unidades	SUGADOR DESCARTAVEL	A&G	R\$ 4,60	R\$ 230,00
62	10	Unidade	TIRA DE POLIESTER C/ 50 unidades	MAQUIRA	R\$ 2,40	R\$ 24,00

### III – DO PAGAMENTO

**3.1** Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

**3.2** O Departamento Municipal da Finanças efetuará o pagamento em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal e da liquidação da despesa.

### IV – DA ENTREGA

**4.1** Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a ordem de Fornecimento, diretamente na Unidade de Saúde, sito à Rua Vicente Pedro da Silva, nº 50, Centro, Vargem/SP.

### V – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**5.1** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, desde que não ocorra aditamento ou prorrogação, prevalecendo esse o seu termino.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

Processo	___ / ___
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

5.2 O presente contrato poderá ser prorrogado, a critério da administração, de acordo com os ditames do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**VI – DO REAJUSTE DE PREÇO**

6.1 Os reajustes de preços com majoração ou redução de valores, ocorrem mediante oscilação de mercado com comprovação através de atos governamentais ou de entidades representantes da classe. Para se praticar tais reajustes no contrato, torna-se necessária a comprovação através de documentos fiscais que demonstrem ter havido aumento para que estes sejam repassados ao Município e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico e financeiro no contrato. Sem esta comprovação, fica terminantemente descartada a hipótese de reajustes de preços das mercadorias ou serviços ofertados.

6.2 Caso a Contratada queira reajustar os preços deste Contrato, os mesmos deverão ser repassados ao Município no momento de majoração de preços no mercado, mesmo que não haja pedido neste momento. Caso haja pedido em curso, o mesmo não poderá sofrer reajuste, sendo vedada a Contratada solicitar reajuste de preços depois de receber o referido pedido, fato onde o mesmo deverá ser entregue pelo preço em vigor.

6.3 O prazo para se praticar reajuste no contrato será de no mínimo 60 (sessenta) dias. Será considerado inválido o pedido de reajuste que desconsiderar o prazo, e cada pedido de reajuste, se houver, deverá ter intervalo mínimo deste mesmo prazo.

**VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

7.1.1 Multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

7.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

7.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

7.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações no Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____ / ____
Fis:	_____
Rúbrica:	_____

concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**7.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

**7.1.7** Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referencia, caberá a substituição do mesmo no prazo de 05 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 7.1.1

**7.1.8** Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

**7.1.9** O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

**7.1.10** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**7.1.11** Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução.

**7.1.12** As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

## **VIII – DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1 DA CONTRATANTE:**

**8.1.1** Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

**8.1.2** Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

**8.1.3** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

**8.1.4** Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

### **8.2 DA CONTRATADA:**

**8.2.1** Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

**8.2.2** Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

Processo	___ / ___
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

**8.2.3** Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

**8.2.4** Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

**8.2.5** Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

**8.2.6** Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

**IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RESUMO
187 07.01.10.301.0024.2.023.339030.02.3000000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Material de Consumo.

**X – DA RESCISÃO**

**10.1** Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**XI – DA VINCULAÇÃO**

**11.1** O presente contrato é parte integrante do **Processo Licitatório 013/2018, Pregão Presencial 011/2018, Edital 011/2018.**

**11.2** Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

**XII – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS**

**12.1** As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao **Edital 011/2018**, do Processo Licitatório competente.

**XIII – DO FORO**

**13.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Braganca Paulista, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

**VARGEM/SP, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.**




**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____/____
Fis:	_____
Rúbrica:	_____

PELO CONTRATANTE:

  
**Sr. Silas Marques da Rosa**

Prefeitura Municipal de Vargem

CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:

**Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda**

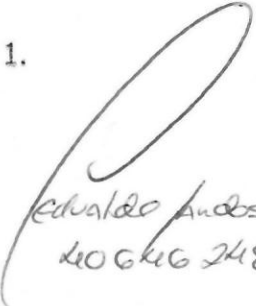
CNPJ 16.366.888/0001-10

  
**Sr. Lauro Nogueira Neto**

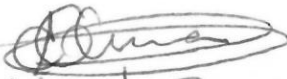
CPF 499.723.596-20

TESTEMUNHAS:

1.

  
Eduardo Anderson de Souza  
406462483

2.

  
Anelso Alberto Gomes de Oliveira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____/____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:** Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

**TERMO DE CONTRATO:** 011/2018.

**OBJETO:** Aquisição de insumos odontológicos em geral para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Vargem/SP.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

**CONTRATADA:** **Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda.**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, o Termo acima identificado, e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e mais o que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**VARGEM/SP, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.**

PELO CONTRATANTE:

  
**Sr. Silas Marques da Rosa**

Prefeitura Municipal de Vargem

CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:

**Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda**

CNPJ 16.366.888/0001-10

  
**Sr. Lauro Nogueira Neto**

CPF 499.723.596-20